



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.300

Aprova a proposta de alteração da Resolução CUNI n.º 880, que aprovou as “Normas para Progressão Horizontal dos Docentes da UFOP”.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 246ª reunião ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação da Resolução CUNI n.º 880,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as “Normas para Progressão Horizontal dos Docentes da UFOP”, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, principalmente a Resolução CUNI n.º 387 e a Resolução CUNI n.º 880.

Ouro Preto, em 19 de dezembro de 2011.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

23 DEZ 2011 / 045



NORMAS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS DOCENTES DA UFOP

Disposições Gerais

Art. 1º A avaliação de desempenho referente à progressão horizontal, prevista no artigo 16, § 1º, do anexo ao Decreto nº 94.664/87, regulamentada no artigo 11 do Capítulo V do Título II da Portaria Ministerial nº 475/87, dar-se-á nos termos da presente Norma.

Art. 2º Para efeito da progressão horizontal, as atividades acadêmicas do docente serão pontuadas em termos de créditos acadêmicos (CAs), segundo tabela (Anexo 1) constante desta Resolução. Somente serão avaliadas as atividades desenvolvidas dentro do período aquisitivo devidamente documentadas pelo requerente.

§ 1º - Entende-se por período aquisitivo o interstício completo de dois anos, contados após a data de ingresso do docente no respectivo nível da classe da Carreira do Magistério da IFE, conforme folha funcional, ou interstício de quatro anos de atividade em órgão público (Decreto No 94.664 /87, Capítulo VI, Artigo 16).

§ 2º - Licenças que interrompem a contagem do interstício para efeito de progressão:

- a) Faltas não justificadas;
- b) Licença para tratamento da própria saúde;
- c) Licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- d) Licença para atividade política;
- e) Licença para tratar de interesses particulares (sem vencimento);
- f) Licença por motivo de afastamento do cônjuge de que trata o § 1º do artigo 84 da Lei 8.112/90;
- g) Suspensão disciplinar.

Art. 3º Completado o interstício previsto no § 1º desta norma e possuindo o total de créditos acadêmicos exigidos para a sua classe, devidamente documentados, o docente poderá requerer a sua progressão horizontal através de protocolo na CGP.

§ 1º - A CGP será responsável pela conferência da documentação que, no caso de estar incompleta, terá seu protocolo postergado até que o docente complete a documentação do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



§ 2º - A CGP será a responsável pela abertura do processo de progressão horizontal, que receberá número e data de protocolo. Essa Coordenadoria terá um prazo máximo de dez dias úteis para enviar o processo à CPPD.

§ 3º - A CPPD designará um membro como relator especial que, tendo como referência a presente norma, deverá emitir um parecer no prazo máximo de dez dias úteis.

§ 4º - O parecer do relator será submetido à CPPD e, caso a progressão seja recomendada, o docente será posicionado no nível deferido pela autoridade competente. Os benefícios financeiros deverão retroagir à data do protocolo do processo na CGP.

§ 5º - O docente que não obtiver o total de créditos acadêmicos exigidos para a sua classe (artigo 4º), dentro do período aquisitivo, somente poderá requerer sua progressão decorrido novo semestre, no mínimo; passando a contar somente as quatro maiores pontuações obtidas nos cinco últimos semestres.

Art. 4º Para a progressão horizontal a um nível superior dentro da Classe, o número mínimo de créditos acadêmicos será de:

200 para a classe de Professor Auxiliar;
240 para a classe de Professor Assistente;
300 para a classe de Professor Adjunto;
350 para a classe de Professor Associado.

Parágrafo único. O docente deverá anexar ao processo a documentação comprobatória das atividades a serem avaliadas.

Art. 5º A CPPD, conforme Portaria MEC 475/87, capítulo V, artigo 11, considerará os seguintes elementos de avaliação:

- a) Desempenho didático em cada disciplina ministrada pelo docente, avaliado com a participação do corpo discente, tendo como instrumento a ficha de avaliação do PROGRAD;
- b) Atividades acadêmicas e administrativas previstas pela tabela desta Resolução (Anexo 1).

§ 1º - As atividades não previstas na tabela poderão ser consideradas e pontuadas a critério da CPPD, segundo suas especificidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados

4



§ 2º - Para a avaliação do desempenho de docente afastado, nos termos do artigo 49, do Anexo ao Decreto nº 94.664/87, a IFE solicitará os elementos necessários ao órgão no qual o mesmo se encontra em exercício.

Art. 6º O docente que se sentir prejudicado poderá, no prazo de dez dias, recorrer ao Conselho Universitário.

Ouro Preto, em 19 de dezembro de 2011.

Prof. João Luiz Martins
Presidente



ANEXO 1

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	Nº DE CAS	FORMA DE PONTUAÇÃO
1. Avaliação do desempenho didático		
1.1. Graduação*		
1.1.1. Presencial	15	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.1.2. Graduação Educação à Distância (EAD)	15	Multiplica-se a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número de turmas) dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2. Pós-graduação*		
1.2.1. Lato sensu	15	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2.2. Lato sensu EAD	15	Multiplica-se a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número turmas) dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2.3. Stricto sensu	20	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.2.4. Stricto sensu EAD	20	Multiplica-se a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número turmas) dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes
1.3. Disciplinas de graduação lecionadas em Período Letivo Especial (PLE), compreendidas entre os quatro últimos períodos letivos	20	Por disciplina/semestre
1.4. Cursos e minicursos ministrados	1	Por hora (limitado a 15 CAs/semestre).
1.5. Estágio supervisionado com acompanhamento do docente <i>in loco</i> **	02	Por semestre/aluno
1.6. Estágio supervisionado sem acompanhamento do docente <i>in loco</i>	01	Por semestre/aluno
1.7 Coordenador de estágio	7	Por semestre
1.8. Cursos ministrados (internos ou externos)	0,5	Por hora
1.9. Atendimento a alunos	01	Multiplica-se a média do número de alunos matriculados nos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes, limitada a 30% dos CAs da classe, na modalidade EAD
1.10. Coordenador/responsável por atividades	08	Limitado a 16 CAs por semestre

01



extracurriculares (visitas técnicas, assistência a espetáculos ou mostras e afins) comprovadas pelo chefe de departamento		
*Disciplinas ministradas em outras Instituições de Ensino Superior serão pontuadas conforme os itens 1.1 e 1.2. ** Quando o docente se faz presente no local do estágio por período integral, a pontuação será a mesma que a das disciplinas de graduação. Observação: A comprovação da carga horária semanal do docente e do número médio de alunos deve ser emitida pela Assembleia Departamental ou PROGRAD		
2. Orientação de trabalhos de Pós-graduação		
2.2. Especialização (Monografia)	20	Por monografia concluída.
2.3. Mestrado (Dissertação)	60	Por dissertação concluída.
2.4. Doutorado (Tese)	120	Por tese concluída.
2.5. Co-orientador	¼ dos pontos do orientador	Por orientação concluída
3. Orientação de Alunos de Graduação		
3.1. Bolsistas de extensão, iniciação científica, monitoria, proativa e afins, comprovados pelo órgão competente	05	Por bolsista/semestre
3.2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), comprovado pelo respectivo Colegiado de Curso ou ata de defesa assinada	20	Por trabalho
3.3. Co-orientador	¼ dos pontos do orientador	
3.4. Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET) - comprovado pela PROGRAD	02	Por aluno/semestre
4. Participação em banca examinadora		
4.1. TCC, Monografia de Graduação ou apresentação de relatório de estágio supervisionado*	5	Por trabalho avaliado
4.2. Monografia de especialização ou aperfeiçoamento	7	Por trabalho avaliado
4.3. Exame de qualificação Mestrado*	10	Por trabalho avaliado
4.4. Exame de qualificação Doutorado*	15	Por trabalho avaliado
4.5. Defesa de dissertação de Mestrado*	20	Por trabalho avaliado
4.6. Defesa de tese de Doutorado*	30	Por trabalho avaliado
(*) Exceto quando na condição de orientador		
4.7. Concurso público		
4.7.1. Docente nível médio (efetivo)	10	Por participação.
4.7.2. Docente nível superior da carreira (efetivo)	15	Por participação.
4.7.3. Técnico Administrativo, qualquer nível	10	Por participação.
4.7.4. Seleção para Professor Substituto, nível superior ou médio	10	Por participação.

01



5. Cursos formais		
5.1. Especialização, segundo Resolução CFE nº 12/83	100	Por curso concluído.
5.2. Mestrado, com validade no país, obtido após ingresso na Classe Assistente	240	Por curso concluído.
5.3. Doutorado, com validade no país, obtido após ingresso na Classe Adjunto	300	Por curso concluído.
6. Pós-doutorado (máximo do afastamento 02 semestres)	40	Multiplica-se o número de semestres utilizados para a conclusão do programa pelo número de CAs correspondentes.
7. Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	40	Por curso.
8. Outros cursos ou estágios de aperfeiçoamento	01	Por hora (limitado a 15 CAs/semestre).
9. Produção intelectual		
9.1. Livro publicado e catalogado nacional/internacionalmente	200/250	Por obra, respectivamente.
9.2. Tradução, edição ou organização de livro catalogado nacional/internacionalmente	100/150	Por obra, respectivamente.
9.3. Capítulo de livro catalogado nacional/internacionalmente	30/50	Por capítulo, respectivamente.
9.4. Fascículo publicado e catalogado nacional/internacionalmente	100/125	Por fascículo, respectivamente
9.5. Tradução de capítulo de livro ou revisão de livro catalogado nacional/internacionalmente.	15/20	Por tradução ou revisão.
9.5. Comunicação a Congresso Regional		
9.5.1. Por resumo publicado ou apresentado	05	
9.5.2. Por trabalho publicado completo	10	
9.6. Comunicação a Congresso Nacional:		
9.6.1. Por resumo publicado ou apresentado	10	
9.6.2. Por trabalho publicado completo	20	
9.7. Comunicação a Congresso Internacional		
9.7.1. Por resumo publicado ou apresentado	15	
9.7.2. Por trabalho publicado completo	30	
9.8. Trabalho publicado em periódico, na área do docente (O DOCENTE DEVE ESPECIFICAR UMA ÁREA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA CAPES)		
9.8.1. QUALIS C ou artigo de divulgação científica ou publicação em periódico científico regional	5	Por trabalho publicado
9.8.2. QUALIS B5	10	Por trabalho publicado
9.8.3. QUALIS B4	20	Por trabalho publicado
9.8.4. QUALIS B3	40	Por trabalho publicado
9.8.5. QUALIS B2	80	Por trabalho publicado
9.8.6. QUALIS B1	120	Por trabalho publicado
9.8.7. QUALIS A2	160	Por trabalho publicado



9.8.8. QUALIS A1	200	Por trabalho publicado
9.8.9. Artigo publicado em periódico da UFOP	20	Por artigo publicado
9.9. Participação em Debates, Palestras e Conferências		
9.9.1. Participação como debatedor ou coordenador em mesa redonda ou palestra, em nível		
9.9.1.1. Regional	10	Por participação.
9.9.1.2. Nacional	20	Por participação.
9.9.1.3. Internacional	30	Por participação.
9.10. Participação como Palestrante ou Conferencista em evento científico em nível		
9.10.1. Regional	20	Por participação.
9.10.2. Nacional	30	Por participação.
9.10.3. Internacional	40	Por participação.
9.11. Membro de corpo editorial ou participação como consultor "ad hoc" de periódico QUALIS (ESPECIFICAR A ÁREA CONFORME CLASSIFICAÇÃO CAPES _____):		
9.11.1. QUALIS C	5	Por semestre.
9.11.2. QUALIS B5	10	Por semestre.
9.11.3. QUALIS B4	20	Por semestre.
9.11.4. QUALIS B3	30	Por semestre.
9.11.5. QUALIS B2	40	Por semestre.
9.11.6. QUALIS B1	50	Por semestre.
9.11.7. QUALIS A2	60	Por semestre.
9.11.8. QUALIS A1	70	Por semestre.
9.11.9. Consultor "ad hoc", parecerista ou membro de comissão científica de congresso	10	Por participação
9.12. Coordenação de eventos acadêmicos*		
9.12.1. Regional	20	Por evento.
9.12.2. Nacional	40	Por evento.
9.12.3. Internacional	60	Por evento.
9.13. Coordenação de convênios, projetos ou eventos registrados (Semana de Museus, Fórum das Artes, Semana de Ciência e Tecnologia, Projeto em órgão de fomento: FAPEMIG/CNPq/CAPES, etc.) comprovados	10	Por semestre /convênio ou projeto ou evento.
9.14. Patente registrada/reconhecida	200	Por patente.
9.15. Apostila e/ou folders e materiais de divulgação publicados	05	Por apostila (limitado a 10 CAs).
10. Atividades típicas de setores específicos		
10.1. Arte e Cultura (vinculadas ao exercício da docência)		
10.1.1. Participação em registro fonográfico ou videofonográfico nas funções de criador principal ou acessório e intérprete, além das específicas da área, como fotógrafo e roteirista cinematográfico ou diretor de som	Até 50 CAs *	Por obra
10.1.2. Participação artística em festivais, mostras e assemelhados	Até 40 CAs *	Por evento
10.2.1. Edição de partitura, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares	Até 80 CAs *	Por obra



10.3.1. Criação de obra musical, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares	Até 80 CAs *	Por trabalho
10.3.2. Apresentação pública de obra musical, peça teatral ou similares	Até 50 CAs*	Por obra
10.3.3. Participação em comissões julgadoras de festivais, mostras e assemelhados	Até 40 CAs*	Por evento.
10.3.4. Premiação do artista ou obra de sua criação, autoria interpretação ou execução	Até 50 CAs*	Por premiação
10.4.1. Exposição (Artes Plásticas, Design, Fotografia, Arquitetura, História Natural, Geociências, Astronomia e outras afins)	Até 50 CAs*	Por evento
10.5.1. Realização de espetáculo ou similar, como diretor, coreógrafo, regente ou outras funções de criação cênica da obra	Até 50 CAs*	Por trabalho
10.5.2. Participação em espetáculo ou similar, como ator, bailarino, cantor, instrumentista, arranjador, sonoplasta, cenógrafo, figurinista, iluminador ou outras funções de interpretação da obra ou de criação acessória	Até 40 CAs*	Por obra
10.5.3. Participação em espetáculo ou similar, como assistente de direção, cenotécnico ou outras funções de apoio	Até 30 CAs *	Por obra
* A critério da Assembléia Departamental.		
10.6. Atividades típicas do CEDUFOP destinadas à comunidade universitária – desde que vinculados ao exercício da docência		
10.6.1. Coordenação de gincanas, campeonatos, torneios, etc.	10	Por trabalho/ semestre
10.6.2. Chefe de delegação	08	Por representação
10.6.3. Técnico de equipe desportiva	10	Por semestre
10.6.4. Apresentação de coreografias, danças, jogos, etc.	10	Por participação
10.7. Atividades típicas do Departamento de Direito – desde que vinculados ao exercício da docência.		
10.7.1. Participação em Júri e em Audiência de Instrução e Julgamento	05	Por participação
10.7.2. Elaboração e sustentação oral de pareceres para órgãos públicos	10	Por parecer
10.7.3. Elaboração de peças para tribunais superiores (STJ e STF)	20	Por peça
11. Docente afastado para pós-graduação	1/6 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre, condicionado a apresentação do relatório semestral (Resolução CEPE nº 314), comprovando o aproveitamento.

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados

6



12. Membros de órgãos colegiados (o suplente terá 30% do titular)		
12.1. CUNI ou CEPE	15	Por semestre.
12.2. Conselho Departamental ou Colegiado de Curso (graduação e pós-graduação), Conselho do museu de MCT	10	Por semestre.
13. Administração		
13.1. Reitor 13.2. Vice-Reitor 13.3. Pró-Reitor ou equivalente 13.4. Diretor de Unidade 13.5. Vice-Diretor de Unidade	¼ do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.6. Chefe de Departamento	1/8 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.7. Presidente de Colegiado de Curso		
13.7.1. Graduação	1/8 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.7.2. Pós-graduação	1/8 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.8. Presidente da CPPD, CEP, CEUA e afins	30	Por semestre.
13.9. Vice-presidente da CPPD, CEP, CEUA e afins	20	Por semestre.
13.10. Membro (titular e suplente) da CPPD, de Comitês ligados à Reitoria e Pró-reitorias (COPEPS, CEP, CEUA, Conselho Editorial da Editora da UFOP, do Comitê Interno de Acompanhamento e Avaliação do PET, da	15	Por semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados

7



Comissão de Biblioteca de Unidade, do Comitê do Proativa e similares)		
13.11. Coordenador de Curso de Pós-graduação (vice-coordenador 30% dos créditos)		
13.11.1. <i>Lato sensu</i>	20	Por semestre
13.11.2. <i>Stricto sensu</i>	40	Por semestre
13.12. Coordenador de laboratório ou curador de setores temáticos, designado pela Assembléia Departamental	05	Por semestre
13.13. Comissões temporárias criadas pelo Reitor, Pró-reitorias, Diretor de Unidade e Assembleia Departamental e CPPD, com duração		
a) inferior a um semestre	05	Por participação
b) superior a um semestre	05	Por semestre
13.14. Docente afastado para prestação de serviços em órgãos públicos	¹ / ₁₀ do total de créditos exigidos para a mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre
14. Representação em órgãos públicos externos à UFOP		
14.1. Participação em Comitês de Assessorias, Conselhos, Comissões e Entidades de classe (regional/estadual)	20	Por semestre
14.1. Participação em Comitês de Assessorias, Conselhos, Comissões e Entidades de classe (nacional)	50	Por semestre
15. Diretoria de entidade de classe com representação na UFOP		
Diretor presidente	50	Por semestre
Demais diretores	20	Por semestre

9